

**EDITAL Nº 03/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES DA UFPB COMO**  
**COLABORADORES DA UNIDADE EMBRAPII CEAR/UFPB**

A Unidade EMBRAPII CEAR/UFPB da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores da UFPB como colaboradores da Unidade Embrapii CEAR/UFPB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores da UFPB na execução das atividades da Unidade EMBRAPII CEAR/UFPB visando à expansão das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica, bem como a ampliação da Unidade EMBRAPII CEAR/UFPB;
- 1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii CEAR/UFPB, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;
- 1.3. Objetivos:
  - Estimular servidores da UFPB a participação em atividades científica, tecnológica, profissional e de inovação e/ou extensão tecnológica;
  - Contribuir para a capacitação de servidores da UFPB para a pesquisa e inovação;
  - Ampliar as oportunidades de servidores da UFPB a participarem de projetos da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
  - Promover o aumento da produção científica e da propriedade intelectual.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação da Unidade Embrapii CEAR/UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis;
- 1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 03/2023”, para o e-mail

[rh.embrapii@cear.ufpb.br](mailto:rh.embrapii@cear.ufpb.br). Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

## **2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR COLABORADORES CREDENCIADOS**

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I, seja como contrapartida econômica ou com concessão de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções da UFPB;
- 2.2. Participar de comissões de organização de eventos no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 2.3. Atuar como coordenador de projeto, a ser avaliado conforme Anexos IV e V.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES CREDENCIADOS**

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos da Unidade CEAR/UFPB (EMBRAP II, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);
- 3.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;
- 3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto a da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade CEAR/UFPB ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.7. Relatar à Gestão da Unidade CEAR/UFPB qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Unidade;
- 3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados na Unidade CEAR/UFPB;

- 3.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto na Unidade CEAR/UFPB, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;
- 3.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;
- 3.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.12. Enquanto Colaborador, realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão da Unidade CEAR/UFPB. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do colaborador e a participação nas capacitações ofertadas;
- 3.13. Cumprir as exigências definidas pelas normas da UFPB, da Unidade CEAR/UFPB e da Fundação de apoio credenciada junto à UFPB;
- 3.14. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com resoluções e normas vigentes;
- 3.15. Informar a Gestão da Unidade Embrapii CEAR/UFPB sobre qualquer processo de licença, afastamento, redistribuição ou exoneração;
- 3.16. Responder formalmente a avaliações, auditorias, perícias e outras solicitações, sobre os projetos em que participou, sempre que solicitado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

- 4.1. A comissão de análise e avaliação das inscrições, designada por portaria, é composta pela direção e equipe de gestão da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
- 4.2. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:
  - Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo I);
  - Autorização da chefia imediata (modelo anexo II);
  - Currículo Lattes Atualizado.
- 4.3. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição automaticamente indeferida.
- 4.4. A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares as enviadas para comprovar a pontuação solicitada, conforme Anexo III.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 5.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição por meio do link <https://forms.gle/tFqVJGSzjRWsgufV8> ;
- 5.2. Os documentos necessários descritos no item 5.1 deverão ser anexados em formato pdf no formulário de inscrição. São permitidos no máximo arquivos pdf com até 100 MB cada;
- 5.3. Será considerada automaticamente indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação exigida;
- 5.4. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2023 (até 30/12/2023);
- 5.5. É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;
- 5.6. A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do Formulário de Inscrição.

## 6. DO DESCREDENCIAMENTO DOS COLABORADORES

- 6.1. O colaborador credenciado poderá solicitar credenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito da Unidade Embrapii CEAR/UFPB.
- 6.2. A Unidade CEAR/UFPB poderá credenciar qualquer Colaborador que:
  - Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado;
  - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital;
  - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB, conforme especificado no item 3.12 deste edital.
- 6.3. O credenciamento realizado pela Unidade CEAR/UFPB, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente fundamentado e que será garantido o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa prévia;
- 6.4. O colaborador será credenciado a qualquer momento que deixar de compor o quadro de servidores da UFPB ou a pedido da administração da UFPB.

## 7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;

- 7.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;
- 7.3. O servidor poderá solicitar justificativa sobre o Resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;
- 7.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;
- 7.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail [rh.embrapii@cear.ufpb.br](mailto:rh.embrapii@cear.ufpb.br), identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador - Edital N° 03/2023”;
- 7.6. A Unidade CEAR/UFPB não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao solicitante certificar-se com a Unidade CEAR/UFPB o recebimento do seu pedido de reconsideração;
- 7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos neste Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação no processo seletivo de credenciamento implica a aceitação integral e irreatável das normas deste Edital;
- 8.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pela Unidade CEAR/UFPB;
- 8.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da UFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 8.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 10 de abril de 2023

**ANEXO I**  
**Edital Nº 03/2023 – Colaborador (Servidor)**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE**

Eu [*nome completo*], Matrícula SIAPE Nº [*Nº SIAPE*], ocupante do cargo [*cargo do servidor*], lotado no Setor [*setor do servidor*], do Campus [*nome do campus*] da Universidade Federal da Paraíba, declaro possuir interesse e disponibilidade de [*definir quantidade de horas*] horas para atuar em projetos de PD&I e/ou ET da Unidade Embrapii CEAR/UFPB ou em atividades de capacitação, dedicando-me às funções estabelecidas pelo coordenador/Unidade sem prejuízo para o bom desenvolvimento de minhas atividades regulares, por dispor de condições de compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades habituais.

*Local, data.*

**Assinatura do Servidor**

## ANEXO II Edital Nº 03/2023 Colaborador (Servidor)

### AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES (SERVIDORES) PARA EQUIPES DE PROJETOS

Certificamos para os devidos fins, que o chefe do departamento aprova *ad referendum* a participação do servidor **XXXXXX** matricula SIAPE nº **XXXX**, lotado nesse Departamento para atuar na categoria de pesquisador na Unidade Embrapii CEAR/UFPB.

João Pessoa, xx de mês de 20xx

---

ANEXO III  
Edital Nº 03/2023 – Colaborador (Servidor)

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação	Valor Máximo	Quantidade Informada	Pontuação
1	Titulação *	Técnico de nível médio/graduando – 5 pontos Graduado – 10 pontos Especialização – 20 pontos Mestre – 30 pontos Doutor – 50 pontos	50		
2	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação	1 ponto por semestre	20		
3	Experiência na coordenação e/ou desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas	10 pontos por projeto, por semestre	50		
4	Experiência na coordenação e/ou desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com agências de fomento	6 pontos por projeto, por semestre	30		
5	Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro **	2 pontos por PI	40		
6	Artigos científicos **	1 ponto por artigo	10		
* Deverá ser considerada apenas a maior pontuação. ** Na área de competência do Polo e/ou área de inovação.				<b>TOTAL</b>	0

## ANEXO IV Edital Nº 03/2023 Colaborador (Servidor)

### NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE SERVIDORES PESQUISADORES PARA COORDENAÇÃO DE PROJETOS

1. Conforme atividades elencadas na Seção 2 deste edital e, em conformidade com a legislação vigente, para atuar como Coordenador de Projeto, é necessário que o servidor seja docente em efetivo exercício na UFPB e esteja previamente credenciado ao Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
2. O pesquisador (servidor) interessado em exercer a função de Coordenador de Projeto deve atender, também, aos seguintes requisitos:
  - I. Não ultrapassar o quantitativo possível de projeto e carga horária conforme resoluções internas da UFPB.
3. Os projetos de PD&I e/ou ET da Unidade Embrapii CEAR/UFPB podem ser captados a partir da atuação de *finders*. Um *finder* é alguém que prospecta projetos de PD&I e/ou ET na indústria/setor produtivo a partir de seu conhecimento nessa área e/ou de oportunidade de relacionamento com o setor em questão;
4. A captação de projetos ocorre de várias formas capitaneadas por algum *finder*, a saber:
  - I. Pesquisadores Servidores docentes da UFPB ou de outra ICT atuam como *finders* para projetos de sua autoria ou de autoria de pesquisadores parceiros de seu grupo ou núcleo de pesquisa;
  - II. Gestores da UFPB dos diversos setores ou outros servidores atuam como *finders* por meio de oportunidades que lhe são encaminhadas, como reuniões, eventos e podem obter projetos;
  - III. *Finders* externos, normalmente habilitados para essa atividade, buscam parcerias juntamente com pesquisadores (servidores) da UFPB.
5. A captação do projeto pode ser determinante para a definição de seu Coordenador. No caso do pesquisador (servidor) da UFPB ter realizado uma determinada prospecção e atender às regras definidas em resoluções da UFPB quanto a limites de carga horária e teto salarial, o pesquisador (servidor) terá prioridade em se tornar o Coordenador do Projeto (CP), descartando a necessidade de realização de processo seletivo. Neste caso, o pesquisador (servidor) prospectador deve manifestar interesse em ser o Coordenador;
6. Em caso de impedimento do pesquisador (servidor) prospectador em ser Coordenador do Projeto (item 2) ou quando ele não manifestar interesse nessa função, a Unidade Embrapii CEAR/UFPB procederá com a realização de processo seletivo com base nos critérios estabelecidos no Quadro a seguir.

*Quadro I - Critérios para seleção de Coordenador de Projeto.*

Item	Critérios de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima
1	Participação na prospecção do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15 pontos
2	Participação na elaboração da proposta do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15 pontos
3	Experiência na coordenação de projetos na Unidade Embrapii CEAR/UFPB	10 pontos por projeto	20 pontos
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos na Unidade Embrapii CEAR/UFPB	10 pontos por projeto	20 pontos
5	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	De 7 até 8	10
		Acima de 8 e até 9	20
		Acima de 9 até 10	30

7. Na hipótese de o projeto ter sido prospectado por *finder* externo (item 4, alínea III), quando o pesquisador (servidor) prospectador que acompanhou o *finder* externo na atividade não puder/desejar ser o CP, os itens do Quadro I serão considerados para a seleção do Coordenador do Projeto;
8. Na hipótese de o projeto ter sido prospectado por gestor (item 4, alínea II) que não se enquadre na categoria de pesquisador (servidor) apto a ser Coordenador de Projeto, os critérios do Quadro I serão considerados para a seleção do Coordenador do Projeto;
9. O processo seletivo para escolha do CP nas situações elencadas nos itens 6, 7 e 8 constará de duas etapas:
  - (i) Avaliação Curricular, conforme itens 1, 2, 3 e 4 do Quadro I, e;
  - (ii) Entrevista, conforme valores do item 5 do Quadro I.
10. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

*Quadro II - Critérios Avaliativos da Entrevista.*

Item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Conhecimentos sobre gestão de projetos de PD&I e/ou ET dentro do objeto em questão	40 pontos
2	Capacidade de relacionamento interpessoal, organização e gerenciamento de equipes	30 pontos
3	Capacidade de gestão orçamentária e de recursos de projetos	30 pontos

11. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato à concorrência da vaga do respectivo processo seletivo;

12. A Entrevista será sempre realizada por, no mínimo, duas pessoas indicadas pela Gestão da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
13. A pontuação final do pesquisador (**PontCP**) para atuar como Coordenador de Projeto será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontCP} = \text{Nota\_Item1} + \text{Nota\_item2} + \text{Nota\_item3} + \text{Nota\_item4} + \text{Nota\_item5}$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro I.

14. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:
  - a. Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
  - b. Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
  - c. Candidato com maior idade.
15. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do Projeto e de acordo com a Resolução de Bolsas da UFPB.

## ANEXO V Edital Nº 03/2023 Colaborador (Servidor)

### NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE PESQUISADORES (SERVIDORES) PARA EQUIPES DE PROJETOS

1. Para integrar a Equipe de um projeto o pesquisador (servidor) deve atender aos seguintes pré-requisitos:
  - I. Estar credenciado ao Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPB;
  - II. Estar dentro da quota de carga horária, teto de valores estabelecidos em resoluções da UFPB e legislação em vigor e quantitativo possível de projetos atuando como Coordenador de projetos ou pesquisador;
  - III. Manifestar interesse em atuar na execução do projeto;
  - IV. No caso de servidores da UFPB, apresentar autorização da chefia imediata para participar do projeto.
2. Caso um pesquisador (servidor) da UFPB seja coautor da proposta que culminou com a celebração do projeto, o mesmo estará habilitado a integrar a equipe do projeto, não devendo fazer parte do processo seletivo previsto no item 3 deste Anexo, desde que atenda aos pré-requisitos definidos no item 1;

O processo seletivo para integrar Equipe de Projeto será realizado pelo Coordenador do Projeto (CP) e outra pessoa designada pela Gestão da Unidade Embrapii CEAR/UFPB, de acordo com as seguintes etapas:

- I. Pré-seleção realizada pelo CP no Banco de Especialistas para identificar pesquisadores (servidores) que apresentam perfil técnico adequado à especificidade da execução do projeto;
  - II. Recuperação da pontuação validada na Avaliação Curricular da etapa de credenciamento, conforme itens de 1 a 13 do Quadro I, Subseção 5.2 deste Edital;
  - III. Realização de Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Quadro I do item 5 deste Anexo.
3. Na Entrevista, a nota mínima para seleção (PontEntrevista) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;

4. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

*Quadro 1 - Critérios Avaliativos da Entrevista.*

Item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Adequação ao Perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga	40 pontos
2	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	30 pontos
3	Facilidade de comunicação	20 pontos
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos

5. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto.
6. A pontuação final do Servidor (**PontServidor**) para fins de seleção em projeto, conforme itens e valores apresentados no Anexo II deste Edital e validados pela comissão de análise e avaliação das inscrições para credenciamento (**PontAnáliseCurricular**), será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontServidor} = (\text{PontAnáliseCurricular} * 60 + \text{PontEntrevista} * 40) / 100$$

O processo seletivo de pesquisadores servidores utilizará sempre como referência a fórmula de cálculo de **PontServidor** existente no edital de credenciamento vigente.

7. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:
- d. Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
  - e. Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
  - f. Candidato com maior idade.
8. Após a divulgação do Resultado de um processo seletivo, o Pesquisador (colaborador Externo) credenciado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos;
9. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do Projeto e de acordo com a Resolução de Bolsas da UFPB.